Lei Nº 389 de 1º de fevereiro de 1985

Dispõe sobre doação de Terreno urbano, Benfeitorias, e Demais Móveis e Utensílios Existentes na Delegacia de Polícia desta Cidade.

A Câmara Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Artigo 1º.- Fica o poder executivo Municipal autorizado a doar a POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS o PREDIO PUBLICO MUNICIPAL onde funciona a DELEGACIA DE POLÍCIA DO QUARTEL MILITAR desta Cidade, com a área construida de 169.55m² (Cento e sessenta e nove metros e Cinquenta e Cinco Centimetros Quadrados), bem como o terreno Constante dos lotes de nºs 01 (um) e 02 (dois), da quadra de nº. 07 (sete), com a área de 1.175m². (Hum mil Cento e setenta e Cinco metros quadrados) bem como todo o material nela existente, Conforme discriminados: 01 Birot de madeira com sete, gavetas, duas mesas de madeira, 01 banco de madeira, 06 Cadeiras Comum de madeira, 01 Relicho de madeira, 01. Guarda-roupa, 05 Camas de madeira, 01 prateleira de madeira, 03 maquinas de Escrever, 06 Colchões de espuma, 08 lençois de Cretone, 04 travesseiros de espuma, 04 fronhas de Cretone, 01 filtro de Cerâmica, 01 aparelho de telefone de nº. 11.40, duas mesas pequenas para datilografia. 01 balcão de madeira, 01 mesa grande, 01 armário de madeira com gavetas, Cadeira giratória, 04 Cadeiras de madeira Comum.

Art. 2º.- A doação referido no artigo 1º deste lei será feita através de Escritura pública correndo todas as despesas por Conta de polícia militar de Minas Gerais.

106

Art. 3º. Fica revogada a lei Municipal nº 211 de 19 de Novembro de 1976, em todos os seus artigos e paragrafos.

Art. 4º. Revogadas as disposições em Contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o Conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arinos 1º de fevereiro de 1985.

Prefeito Municipal

Secretário